



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 037/2018	
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no transporte escolar.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº :	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação no decorrer do processo, entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Equipe Pregoeira pelo e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação individual de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2018, cujo Objeto é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR**, para uso da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2019.

Dia:22/01/2019

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento:Até as 08h00min do dia 22/01/2019.

Editais Completos: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01:Dia 22/01/2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 31 de dezembro de 2018.

Luciana Lina de Barros Chaves
Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2010, e por fim de acordo com o CONTRAN, especialmente com as Resoluções nº 168 e nº 350 (Curso Especializado) e pelas cláusulas e condições a seguir:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga – MT Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Transporte Escolar.
TIPO	“MENOR PREÇO POR ITEM”.
OBJETO	Futura contratação de pessoa jurídica paraprestação de serviço no transporte escolar.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no Transporte Escolar**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 22 de janeiro de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes com Propostas de Preços dia 22 de janeiro de 2019** será logo após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Instrumento de credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com as seguintes dotações orçamentárias: **EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR**.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 037/2018, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CONHECIMENTO DAS LINHAS E DA VISITA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1 Os interessados em participar do presente certame para formular sua proposta de preços poderão enviar seu responsável para visitar os locais de prestação de serviço, ou seja, as linhas onde serão prestados os serviços de transporte escolar, **sendo facultativa a presente visita**, para tomar conhecimento de aspectos peculiares da mesma;

5.2 A visita às linhas para conhecimento serão realizadas exclusivamente no dia **17/01/2019**. Informamos a todos os interessados que o veículo para visita às linhas sairá na data marcada da sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, às 08h00min.

5.2.1 Esclarecimentos a respeito da visita deverão ser feitos por meio do telefone (65) 9 9648-5808.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.2.2 Tendo em vista a indisponibilidade de servidores e veículos para a realização de visita em diversos dias, ocasião em que o município disporá de servidor do Município com veículo próprio do município para percorrer o percurso onde serão prestados os serviços.

5.2.2 As empresas interessadas deverão agendar sua visita com antecedência **mínima de 01 (um) dia** em relação **ao dia e horário estabelecidos junto a Secretaria Municipal de Educação por meio do telefone (65) 9 9648-5808.**

5.3 A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize o servidor e o veículo com a quantidade de interessados para esclarecimento ao visitante.

5.4 Não serão realizadas visitas e nem fornecido atestados em outros dias.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia (AUTÊNTICA) do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

6.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar os preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

6.4 ANEXO VII - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**.

6.4.1 - A **declaração de microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

6.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.6 **Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

6.6.1 - **Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga-MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro - Fone (065)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 037/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 22/01/2019 às 08h00min.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 037/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 22/01/2019 às 08h00min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

7.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta, quando apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL. Quanto aos documentos emitidos via internet (certidões, etc), estes serão aceitos em original.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato Administrativo, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto, que são de serviços essenciais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes nas solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no compo de Obervação.

9.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do presente certame.

9.1.3 Cotação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária

9.1.4.0 prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

9.1.5 local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

9.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

9.7 Os preços ofertados permanecerá fixo e irrevogável

9.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

9.7.2. A grafia dos descontos deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 1,11)

9.7.3 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.8 A condição de pagamento até **15 (quinze) dias após a comprovação dos serviços prestados e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria**, conforme este Edital;

9.9 Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO-VIII.

9.10 Os preços serão aferidos levando-em conta o menor valor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em Lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

10.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências do CONTRAN, especialmente à Resolução nº 168/04 e nº 350 (curso especializado). Conforme **(Anexo X)**.

10.1.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.1.5 Outras Comprovações

a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

10.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

10.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga – MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

10.2.5 A fase de habilitação será realizada após o leilão do Item.

10.2.6 A empresamente será declarada como vencedora do Item que apresentar o menor lance após assinatura da ata.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.2.10 O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**.

10.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h às 11h e das 13h às 17h**.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela Equipe Pregoeira para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

11.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

11.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

11.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo(a) Pregoeiro(a) e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

11.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

11.3.3 Cujo valor apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

11.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 11.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

11.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

11.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de **lances.**

11.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a).**

11.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

11.9.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11.11 do Edital.

11.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.11.01 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.02 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

11.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

11.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

11.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

11.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

11.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do(a) pregoeiro(a), registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11.20 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

11.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

11.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

12.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do processo deste Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

15.1 Os veículos deverão ser com assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergências.

15.2 Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

15.3 O veículo a ser utilizado é aquele descrito no projeto básico, após ser aprovado por vistoria pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

15.4 O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

15.4.1 Todas estas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação – por meio de agente qualificado, pelo menos 3 (três) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 3 (três) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

15.5 Da regularidade documental do veículo:

15.5.1 O veículo utilizado na prestação do serviço objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

15.5.1.1 A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

15.6 Do condutor:

15.6.1 O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas e ter **Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.**

15.7 Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.

15.7.1 Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

15.7.2 Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.

15.7.3 Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

15.7.4 Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.7.5 Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

15.7.6 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela **Secretaria Municipal de Educação.**

15.8 Os preços ofertados deverão ser por quilômetros. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

15.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na realização dos mesmos.

15.10 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

15.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados as notas fiscais correspondentes a realização dos serviços pactuados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Decorrido o prazo do item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

17.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

17.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3 A multa de que trata o item 17.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os itens, objeto deste certame será conforme



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a seguir:

17.4.1 Para todos os itens de serviços de transporte escolar do município de Araputanga, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.4.2 Para todos os itens de serviços de transporte escolar do município de Araputanga, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

17.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – IX, deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Executar os serviços conforme previsto no **Termo de Referencia – Anexo I** e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

18.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

18.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

18.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

18.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

18.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

18.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

18.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

18.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

18.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

18.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18.1.13 Colocar na condução dos veículos motoristas com Habilitação compatível com a modalidade de transporte Escolar, de conduta ilibada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

18.1.13.1 Apresentar no início da operação a relação de todos os condutores, seus dados (nome, RG, CPF, Carteira de Habilitação, endereço), comprovante do Curso Especializado de Transporte Escolar **de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado** e outras informações que forem necessárias.

18.1.13.2 A substituição de condutores deverá ser imediatamente informada a Secretaria Municipal de Educação, donde deverá ser informados todos os dados do condutor substituto, conforme acima indicado.

18.14 Os veículos que serão utilizados no transporte escolar serão obrigatoriamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, antes de entrarem em operação.

18.14.1 Após a operação será expedido laudo de aceitação do veículo, não aceitação do veículo ou com solicitação de adequação.

18.14.2 A substituição de veículos importará no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

18.14.3 Além da vistoria prévia – antes da entrada em operação – a Secretaria Municipal de Educação poderá vistoriar qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

18.15 A Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, em processo de vistoria, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários ao transporte escolar.

18.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

18.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.20 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações

18.21 Além da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, deverá fazer inspeção semestral e atender outras exigências da condução de escolares, de acordo com o CAPÍTULO XIII da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro, do Art. 136 ao Art. 138 para que seja dada a ordem de serviço e antes de iniciar o segundo semestre do ano letivo.

18.22 A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, que comprove que cada condutor de veículo do transporte escolar por ela contratado não foi multado nos últimos 12(doze) meses, que antecedem ao contrato, sob pena de não ser aprovada na vistoria que ocorrerá antes de iniciar a prestação de serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da Contratante:

19.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

19.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

19.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

19.1.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

19.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

19.1.6 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

19.1.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

19.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

20. DO FORNECIMENTO

20.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

20.2 Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

20.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

21.1.1. advertência;

21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

21.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02(dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

21.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

21.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

21.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “**22.1.1 ao 22.1.5**”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.DO PREÇO E DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

22.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

22.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

22.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

22.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

22.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

23.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

23.4 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br

Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do procedimento induz ao cancelamento do Contrato.

24.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

24.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Municipal nº 029/2010.

24.12 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

da Comarca de Araputanga-MT.

24.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

24.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

24.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

24.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

24.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO X - Declaração de que todos os Condutores cumprem às exigências do CONTRAN, especialmente às Resoluções nº 168/04 e nº 350.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2010, e por fim de acordo com o CONTRAN, especialmente com as Resoluções nº 168 e nº 350 (Curso Especializado) e pelas cláusulas e condições a seguir:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga – MT Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Item 01	Extensão de km por dia: = 72 km Período Matutino: Saída: _Comunidade Córrego das Botas_ no máximo às 5h horas. Chegada: na Escola Municipal _Profª Cleusa Braga Hortêncio_ no máximo às 6:50h horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando no Córrego São José, Assentamento Floresta, até chegar ao Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa, voltando ao ponto de origem. 11h: Saindo da Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortêncio, passando no Córrego São José, Assentamento Floresta, até chegar ao Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa. Vespertino: Saindo do Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa, passando pelo Assentamento Floresta, Córrego São José, até à Comunidade Córrego das Botas. 17h: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando no Córrego São José, Assentamento Floresta, até chegar ao Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa, voltando ao ponto de origem. * Extensão Total do Percurso: 72 Km/Dia * Dias letivos: 200 Características mínimas do veículo: tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoa e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

*Veículo Necessário com Capacidade Mínima de 21 Assentos para Alunos.

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
	Extensão de km por dia: = 185 km Período Vespertino: Saída: Comunidade da Cigarra, no máximo às 09h30min. Chegada: na Comunidade de Cachoeirinha, no máximo às 11h50min. Descrição do itinerário: * Período Vespertino: Com início na Comunidade da Cigarra, saindo da casa do Leandro motorista, na Comunidade Cigarra, ele vai até a escolinha desativada; segue sentido a Rodovia MT-175 que dá acesso de Cachoeirinha a Reserva do Cabaçal, saindo na MT-175, entra no Retiro da Fazenda Adorama; Volta na MT-175 novamente e segue até o Retiro da Antiga Sudam, volta na MT-175, entra na Sede da Fazenda Santo Antônio e volta na MT-175 novamente, segue até o Sítio do Senhor Jardimino, volta na MT-175 e segue até a sede da Fazenda Aliança e volta para cachoeirinha. Saída: Comunidade da Cachoeirinha, no máximo às 16h10min. Chegada: na Comunidade de Cachoeirinha, no máximo às 18h50min. * Vespertino: Fazer o percurso de devolução dos alunos do período vespertino da Cachoeirinha até à Comunidade da Cigarra. * Noturno : Ao chegar na Cigarra, sair da casa do Leandro motorista, na Comunidade Cigarra, ele vai até a escolinha desativada; segue sentido a Rodovia MT-175 que dá acesso de Cachoeirinha a Reserva do Cabaçal, saindo na MT-175, entra no Retiro da Fazenda Adorama; Volta na MT-175 novamente e segue até o Retiro da Antiga Sudam, volta na MT-175, entra na Sede da Fazenda Santo Antônio e volta na MT-175 novamente, segue até o Sítio do Senhor Jardimino, volta na MT-175 e segue até a sede da Fazenda Aliança e volta para cachoeirinha. Fazer o percurso de devolução dos alunos do período noturno da Cachoeirinha até à Comunidade da Cigarra. O ônibus que faz esta linha obedece a seguinte logística: No período Vespertino saindo da Comunidade Cigarra e vai até a Comunidade Cachoeirinha rota que é percorrida por quatro vezes
Item 02	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ao dia. O veículo que faz esta rota percorre 46,25 km, perfazendo um total de 185 km por dia.

* Extensão Total do Percurso: **185Km/Dia**

* Dias letivos: **200**

* **Características mínimas do veículo:** tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

c) cinto de segurança em número igual à lotação;

d) na parte dianteira: em letras invertida “**ESCOLAR**”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

*Veículo Necessário com Capacidade Mínima de **21 Assentos para Alunos.**

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Item 03	Extensão de km por dia: = 142 km Período Matutino: Saída: Comunidade da Monterlândia, no máximo às 05h30min. Chegada: na Comunidade de Farinópolis, no máximo às <u>06h50min.</u> Descrição do itinerário: Período Matutino: Saindo do Sítio do Sr. Sebastião Rezende na Comunidade Monterlândia, segue sentido a Farinópolis, entra na fazenda Quatro Meninas, volta para a Rodovia e segue até Farinópolis na escola Tancredo Neves e Creche (extensão da Escola Municipal Rodolfo T. Curvo). Saída: Comunidade de Farinópolis, no máximo às 11h00min. Chegada: na Comunidade de Farinópolis, no máximo às 12h20min. Vespertino: Fazer o percurso dedevolução dos alunos do período matutina da comunidade de Farinópolis até a Comunidade de Monterlândia. Vespertino: Saindo do Sítio do Sr. Sebastião Rezende na Comunidade Monterlândia, segue sentido a Farinópolis, entra na fazenda Quatro Meninas, volta para a Rodovia e segue até Farinópolis na escola Tancredo Neves e Creche (extensão da Escola Municipal Rodolfo T. Curvo). O veículo que faz esta rota percorre 34 km, perfazendo um total de 136 km por dia. Fazer o percurso dedevolução dos alunos do período vespertina da comunidade de Farinópolis até o Sítio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

do Sr. Sebastião Rezende.

O ônibus que faz esta linha obedece à seguinte logística: No período Matutino e Vespertino, saindo da Comunidade Monterlândia e vai até a Comunidade Farinópolis, rota que é percorrida por quatro vezes ao dia.

* Extensão Total do Percurso: **142 Km/Dia**

* Dias letivos: **200**

* **Características mínimas do veículo:** tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

c) cinto de segurança em número igual à lotação;

d) na parte dianteira: em letras invertida “**ESCOLAR**”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas. e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

*Veículo Necessário com Capacidade Mínima de **21 Assentos para Alunos.**

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Item 04	☐ Extensão - de km por dia 135 km ☐ Saída: _Comunidade de Botas no máximo às 5:h ____ horas. ☐ Chegada: na Escola Municipal _Profª Cleusa Braga Hortêncio_ no máximo às 50h ____ horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, segue até a Fazenda Curupaí, volta até a Fazenda Rancho Grande, seguindo pela estrada do Córrego do Taquaral, indo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva (Joaquim Tomate), logo vai ao Sítio do Sr. Izaulino voltando sentido Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria até a Comunidade das Botas. 11h: Saindo da Escola passando pelo Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria, seguindo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva, retornando ao Córrego Taquaral, indo até a Faz. Rancho Grande, retornando a Faz. Curupaí, passando no Córrego Taquaral, seguindo até o Sítio do Sr. Ivaninho Pinheiro Campos, retornando a Comunidade de Botas. Período Vespertino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, segue até a Fazenda Curupaí, volta até a Fazenda Rancho Grande, seguindo pela estrada do Córrego do Taquaral, indo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva (Joaquim Tomate), logo vai ao Sítio do Sr. Izaulino voltando sentido Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria até a Comunidade das Botas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br

Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17:00h: Saindo da Escola passando pelo Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria, seguindo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva, retornando ao Córrego Taquaral, indo até a Faz. Rancho Grande, retornando a Faz. Curupai, passando no Córrego Taquaral, seguindo até o Sítio do Sr. Ivaninho Pinheiro Campos, retornando a Comunidade de Botas.

Características mínimas do veículo: Ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

*Extensão Total do Percorso: **135 km**

*Dias letivos: **200**

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Item 05	Saída: Fazenda Mata Preta, no máximo às 05h00min. Chegada: Araputanga, no máximo às 06h50min. Extensão – de km por dia= 150 km Dias letivos: 200 Descrição do itinerário: Período matutino: Saída: no máximo às 05h horas do Retiro da Faz. Adorama, passando pela Faz. Mata Preta, segue até a sede, da Faz. Caçula, retorna para estrada mestre, entra na Faz. Santa Maria, Depois entra na Faz. Tanabi, retorna para estrada mestre, passando pela Faz. Figueira Branca, voltando para estrada mestre até chegar no asfalto... depois vai até a Faz. Do Sr. José Carlos próximo a Igreja São João, retornando pela MT... sentido Araputanga entra no sítio dos Capixabas, sentido Taboca, volta para MT (asfalto) entra na Cohab Dariu Riva e segue até Araputanga chegando no máximo às 07 horas, ida e volta 11h: saída de Araputanga passando pela Cohab Dariu Riva, volta para o asfalto entrando no Sítio dos Capixabas, retorna para o asfalto vai até a Faz. Do Sr José Carlos próximo a Igreja São João, retorna pelo asfalto sentido Araputanga e entra na estrada da Manatti



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

passando pelas Faz. Figueira Branca, seguindo para Faz. Tanabi retorna linha mestre, entra na Santa Maria vai até a Faz. Caçula seguindo para o Retiro da Faz. Mata Preta até o ponto final na Faz. Adorama.

Características mínimas do veículo: tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida “**ESCOLAR**”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

Extensão Total do Percurso: 150 km/Dia

Dias letivos: 200

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Item 06	Extensão de km por dia= 126 km Período Matutino: Saída: _Comunidade Córrego das Botas_ no máximo às 5:30h __ horas. Chegada: na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortêncio no máximo às 6:50 horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando pelo Sítio do Ailtom do Mercado, segue ate o Sítio do Claudio, retorna sentido Comunidade das Botas, passando pelo Rio Vermelho, segue até o sítio do Sr Joaquim Tomate, retorna até a Comunidade Córrego das Botas. 11h: Saindo da Escola passando pelo sítio do Sr Joaquim Tomate, passa pelo Rio Vermelho, indo para o sítio do Sr Claudio, passa sítio do Sr Ailtom do mercado até a Comunidade das Botas. Período Vespertino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando pelo Sítio do Ailtom do Mercado, segue ate o Sítio do Claudio, retorna sentido Comunidade das Botas, passando pelo Rio Vermelho, segue até o sítio do Sr Joaquim Tomate, retorna até a Comunidade Córrego das Botas 17h. Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando pelo Sítio do Ailtom do Mercado,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

segue ate o Sítio do Claudio retorna sentido Comunidade das Botas, passando pelo Rio Vermelho, segue até o sitio do Sr Joaquim Tomate, retorna até a Comunidade Córrego das Botas

Características mínimas do veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

Extensão Total do Percorso: **126 Km/Dia**

Dias letivos: **200**

Veiculo Necessário com Capacidade Mínima de **21 Assentos para Alunos.**

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO
Item 07	Extensão de km por dia = 72 km Período matutino: Saída: Profª Cleusa Braga Hortêncio X Sitio prof. Adair no máximo às 05h horas. Chegada: na Escola Profª Cleusa Braga Hortêncio no máximo às 07 horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: saída da Escola Profª Cleusa Braga Hortêncio, passando pelo Sitio do Vereador Ronaldo, passa pelo sitio do Sr. Miguel indo ate o sitio do prof. Adair voltando em direção as Botas, ponto final. 11h: Saindo da escola Cleusa Braga Hortêncio passando pelo Sitio do Vereador Sr. Ronaldo, passa pelo sitio do Sr. Miguel indo ate o sítio do prof. Adair e voltando em direção a Escola Cleusa Braga Hortêncio. Período Vespertino: saída da Escola Profª Cleusa Braga Hortêncio, passando pelo Sitio do Vereador Ronaldo, passa pelo sitio do Sr. Miguel indo ate o sitio do prof. Adair voltando em direção as Botas, ponto final. Características mínimas do veículo: tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

Extensão Total do Percorso: **72 km/Dia**

Dias letivos: **200**

Da forma da prestação dos serviços:

1 - Veículo: Tipo ônibus, com assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergências.

Os serviços que compõem o objeto desta contratação deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

O veículo a ser utilizado é aquele descrito no termo de referência, após ser aprovado por vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, que será feita conforme a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, no Capítulo XIII, Artigos 136, 137 e 138, que tratam da condução de escolares e demais legislações vigentes.

Opagamento será efetuado conforme os pedidos sendo pagos 15 (quinze) dias, após entrega do objeto e entrada da nota fiscal na tesouraria.

2 - Estado de conservação do veículo: O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

Todas estas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação – por meio de agente qualificado, pelo menos 03 (três) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 03 (três) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas previstas no edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

3 - Da regularidade documental do veículo: O veículo utilizado na prestação do serviço objeto desta contratação será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

4 - Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

5 - Condições gerais:

Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.

Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentado por aditamento contratual.

Qualquer reclamação ou informação dirigida à contratada por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização da contratada.

Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável da **Secretaria Municipal de Educação**.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

6 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO.

Os preços ofertados deverão ser por quilômetros. Todas as dúvidas das Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Executar os serviços conforme previsto neste **Termo de Referência** e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo.

Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

Cumprir todas as condições e prazos estipulados no edital.

Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da contratação.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital.

Colocar na condução dos veículos motoristas com Habilitação compatível com a modalidade de transporte, de conduta ilibada.

Apresentar no início da operação a relação de todos os condutores, seus dados (nome, Rg, CPF, Carteira de Habilitação, endereço) e outras informações que forem necessárias.

A substituição de condutores deverá ser imediatamente informada à Secretaria de Educação, assim como todos os dados do condutor substituto, conforme acima indicado.

Os veículos que serão utilizados no transporte escolar serão obrigatoriamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, antes de ser dada a Ordem de Serviço.

Após a vistoria será expedido laudo de aceitação do veículo, laudo de não aceitação do veículo ou laudo com solicitação de adequação.

A substituição de veículos importará no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

Além da vistoria prévia antes da entrada em operação a Secretaria de Educação poderá vistoriar qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

A Secretaria de Educação poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, em processo de vistoria, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários ao transporte escolar.

8 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

Fiscalização:

A fiscalização será exercida por responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araputanga-MT.

Visitas às linhas do Transporte Escolar:

1 Os interessados em participar do presente certame para formular sua proposta de preços poderão enviar seu responsável para visitar os locais de prestação de serviço, ou seja, as linhas onde serão prestados os serviços de transporte escolar, **sendo facultativa a presente visita**, para tomar conhecimento de aspectos peculiares da mesma;

2 A visita às linhas para conhecimento serão realizadas exclusivamente no dia **17/01/2019**. Informamos a todos os interessados que o veículo para visita às linhas sairá na data marcada da sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, às 08h00min.

2.1 Esclarecimentos a respeito da visita deverão ser feitos por meio do telefone **(65) 9 9648-5808**.

2.2 Tendo em vista a indisponibilidade de servidores e veículos para a realização de visita em diversos dias, ocasião em que o município disporá de servidor do Município com veículo próprio do município para percorrer o percurso onde serão prestados os serviços.

2.3 As empresas interessadas deverão agendar sua visita com antecedência **mínima de 01 (um) dia** em relação ao dia e horário estabelecidos junto a Secretaria Municipal de Educação por meio do telefone **(65) 9 9648-5808**.

3 A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize o servidor e o veículo com a quantidade de interessados para esclarecimento ao visitante.

4 Não serão realizadas visitas e nem fornecido atestados em outros dias.

Valor estimado:

Seq. Item	Código do item	Descrição do item	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	001.146.003	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO DA LINHA ASSENTAMENTO FLORESTA	Km	14400	R\$ 5,71	R\$ 82.224,00
2	019.026.430	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO COMUNIDADE CIGARRA	Km	37000	R\$ 5,40	R\$ 199.800,00
3	019.026.405	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO COMUNIDADE MONTERLANDIA	Km	28400	R\$ 5,42	R\$ 153.928,00
4	001.146.004	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO DA LINHA FAZENDA CURUPAI	Km	27000	R\$ 5,47	R\$ 147.690,00
5	019.026.432	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO COMUNIDADE MATA PRETA	Km	30000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
6	001.146.002	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO DA LINHA RIO VERMELHO	Km	25200	R\$ 5,49	R\$ 138.348,00
7	001.146.005	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO DA LINHA 100 ALQUEIRES	Km	14400	R\$ 5,88	R\$ 84.672,00
TOTAL						R\$ 968.662,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br

Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

Sr^a. Pregoeira e Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- - do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----
e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----,
com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do
Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018,
promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº
10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato
impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do Pregão Presencial nº 037/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 037/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/01/2019, às 08h00min.

Local: Sala de Licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
Item 01	Extensão de km por dia: = 72 km Período Matutino: Saída: _Comunidade Córrego das Botas_ no máximo às 5h horas. Chegada: na Escola Municipal _Profª Cleusa Braga Hortêncio no máximo às 6:50h horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando no Córrego São José, Assentamento Floresta, até chegar ao Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa, voltando ao ponto de origem. 11h: Saindo da Escola Municipal Profª Cleusa Braga	14.400		

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

	Hortêncio, passando no Córrego São José, Assentamento Floresta, até chegar ao Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa. Vespertino: Saindo do Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa, passando pelo Assentamento Floresta, Córrego São José, até à Comunidade Córrego das Botas. 17h: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando no Córrego São José, Assentamento Floresta, até chegar ao Sítio Boa Esperança do Sr. Horaci Rocha da Costa, voltando ao ponto de origem. * Extensão Total do Percurso: 72 Km/Dia * Dias letivos: 200 Características mínimas do veículo: tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa: a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; c) cinto de segurança em número igual à lotação; d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR” Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoa e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado. *Veículo Necessário com Capacidade Mínima de 21entos para Alunos.			
--	--	--	--	--

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
Item 02	Extensão de km por dia: = 185 km Período Vespertino:	37.000		

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Saída: Comunidade da Cigarra, no máximo às 09h30min.

Chegada: na Comunidade de Cachoeirinha, no máximo às 11h50min.

Descrição do itinerário:

* **Período Vespertino:** Com início na Comunidade da Cigarra, saindo da casa do Leandro motorista, na Comunidade Cigarra, ele vai até a escolinha desativada; segue sentido a Rodovia MT-175 que dá acesso de Cachoeirinha a Reserva do Cabaçal, saindo na MT-175, entra no Retiro da Fazenda Adorama; Volta na MT-175 novamente e segue até o Retiro da Antiga Sudam, volta na MT-175, entra na Sede da Fazenda Santo Antônio e volta na MT-175 novamente, segue até o Sítio do Senhor Jardimino, volta na MT-175 e segue até a sede da Fazenda Aliança e volta para cachoeirinha.

Saída: Comunidade da Cachoeirinha, no máximo às 16h10min.

Chegada: na Comunidade de Cachoeirinha, no máximo às 18h50min.

* **Vespertino:** Fazer o percurso de devolução dos alunos do período vespertino da Cachoeirinha até à Comunidade da Cigarra.

* **Noturno :** Ao chegar na Cigarra, sair da casa do Leandro motorista, na Comunidade Cigarra, ele vai até a escolinha desativada; segue sentido a Rodovia MT-175 que dá acesso de Cachoeirinha a Reserva do Cabaçal, saindo na MT-175, entra no Retiro da Fazenda Adorama; Volta na MT-175 novamente e segue até o Retiro da Antiga Sudam, volta na MT-175, entra na Sede da Fazenda Santo Antônio e volta na MT-175 novamente, segue até o Sítio do Senhor Jardimino, volta na MT-175 e segue até a sede da Fazenda Aliança e volta para cachoeirinha. Fazer o percurso de devolução dos alunos do período noturno da Cachoeirinha até à Comunidade da Cigarra.

O ônibus que faz esta linha obedece a seguinte logística: No período Vespertino saindo da Comunidade Cigarra e vai até a Comunidade Cachoeirinha rota que é percorrida por quatro vezes ao dia. O veículo que faz esta rota percorre 46,25 km, perfazendo um total de 185 km por dia.

* **Extensão Total do Percurso: 185Km/Dia**

* **Dias letivos: 200**

* **Características mínimas do veículo:** tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

	devendo conter na parte externa: a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; c) cinto de segurança em número igual à lotação; d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR” Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado. *Veículo Necessário com Capacidade Mínima de 21 Assentos para Alunos.			
--	--	--	--	--

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
Item 03	Extensão de km por dia: = 142 km Período Matutino: Saída: Comunidade da Monterlândia, no máximo às 05h30min. Chegada: na Comunidade de Farinópolis, no máximo às 06h50min. Descrição do itinerário: Período Matutino: Saindo do Sítio do Sr. Sebastião Rezende na Comunidade Monterlândia, segue sentido a Farinópolis, entra na fazenda Quatro Meninas, volta para a Rodovia e segue até Farinópolis na escola Tancredo Neves e Creche (extensão da Escola Municipal Rodolfo T. Curvo). Saída: Comunidade de Farinópolis, no máximo às 11h00min. Chegada: na Comunidade de Farinópolis, no máximo às 12h20min.	28400		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Vespertino: Fazer o percurso dedevolução dos alunos do período matutino da comunidade de Farinópolis até a Comunidade de Monterlândia.

Vespertino: Saindo do Sítio do Sr. Sebastião Rezende na Comunidade Monterlândia, segue sentido a Farinópolis, entra na fazenda Quatro Meninas, volta para a Rodovia e segue até Farinópolis na escola Tancredo Neves e Creche (extensão da Escola Municipal Rodolfo T. Curvo). O veículo que faz esta rota percorre 34 km, perfazendo um total de 136 km por dia. Fazer o percurso dedevolução dos alunos do período vespertino da comunidade de Farinópolis até o Sítio do Sr. Sebastião Rezende.

O ônibus que faz esta linha obedece à seguinte logística: No período Matutino e Vespertino, saindo da Comunidade Monterlândia e vai até a Comunidade Farinópolis, rota que é percorrida por quatro vezes ao dia.

* Extensão Total do Percurso: **142 Km/Dia**

* Dias letivos: **200**

* **Características mínimas do veículo:** tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

c) cinto de segurança em número igual à lotação;

d) na parte dianteira: em letras invertida “**ESCOLAR**”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas. e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

*Veículo Necessário com Capacidade Mínima de **21 Assentos para Alunos.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br

Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
	☐ Extensão - de km por dia 135 km ☐ Saída: _Comunidade de Botas no máximo às 5:h horas. ☐ Chegada: na Escola Municipal _Profª Cleusa da Hortêncio_ no máximo às __6:50h__ horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, segue até a Fazenda Curupai, volta até a Fazenda Rancho Grande, seguindo pela estrada do Córrego do Taquaral, indo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva (Joaquim Tomate), logo vai ao Sítio do Sr. Izaulino voltando sentido Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria até a Comunidade das Botas. 11h: Saindo da Escola passando pelo Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria, seguindo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva, retornando ao Córrego Taquaral, indo até a Faz. Rancho Grande, retornando a Faz. Curupai, passando no Córrego Taquaral, seguindo até o Sítio do Sr. Ivaninho Pinheiro Campos, retornando a Comunidade de Botas. Item 04 Período Vespertino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, segue até a Fazenda Curupai, volta até a Fazenda Rancho Grande, seguindo pela estrada do Córrego do Taquaral, indo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva (Joaquim Tomate), logo vai ao Sítio do Sr. Izaulino voltando sentido Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria até a Comunidade das Botas. 17:00h: Saindo da Escola passando pelo Sítio do Sr. Oseias Candeias Maria, seguindo até o Sítio do Sr. Joaquim Avelino da Silva, retornando ao Córrego Taquaral, indo até a Faz. Rancho Grande, retornando a Faz. Curupai, passando no Córrego Taquaral, seguindo até o Sítio do Sr. Ivaninho Pinheiro Campos, retornando a Comunidade de Botas. Características mínimas do veículo: Ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa: a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a	27.000		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

	extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; c) cinto de segurança em número igual à lotação; d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR” Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado. *Extensão Total do Percurso: 135 km *Dias letivos: 200			
--	---	--	--	--

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
Item 05	Saída: Fazenda Mata Preta, no máximo às 05h00min. Chegada: Araputanga, no máximo às 06h50min. Extensão – de km por dia= 150 km Dias letivos: 200 Descrição do itinerário: Período matutino: Saída: no máximo às 05h horas do Retiro da Faz. Adorama, passando pela Faz. Mata Preta, segue ate a sede, da Faz. Caçula, retorna para estrada mestre, entra na Faz. Santa Maria, Depois entra na Faz. Tanabi, retorna para estrada mestre, passando pela Faz. Figueira Branca, voltando para estrada mestre ate chegar no asfalto... depois vai até a Faz. Do Sr. José Carlos próximo a Igreja São João, retornando pela MT... sentido Araputanga entra no sítio dos Capixabas, sentido Taboca, volta para MT (asfalto) entra na Cohab Dariu Riva e segue ate Araputanga chegando no máximo às 07 horas, ida e volta 11h: saída de Araputanga passando pela Cohab	30.000		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Dariu Riva, volta para o asfalto entrando no Sítio dos Capixabas, retorna para o asfalto vai até a Faz. Do Sr José Carlos próximo a Igreja São João, retorna pelo asfalto sentido Araputanga e entra na estrada da Manatti passando pelas Faz. Figueira Branca, seguindo para Faz. Tanabi retorna linha mestre, entra na Santa Maria vai até a Faz. Caçula seguindo para o Retiro da Faz. Mata Preta até o ponto final na Faz. Adorama.

Características mínimas do veículo: tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **“ESCOLAR”** em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida **“ESCOLAR”**

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado.

Extensão Total do Percorso: 150 km/Dia

Dias letivos: 200

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARCTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
Item 06	Extensão de km por dia= 126 km Período Matutino: Saída: _Comunidade Córrego das Botas_ no máximo às	25.200		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

h ____ horas.

Chegada: na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortêncio no máximo às 6:50 horas.

Descrição do itinerário:

Período Matutino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando pelo Sítio do Ailtom do Mercado, segue até o Sítio do Claudio, retorna sentido Comunidade das Botas, passando pelo Rio Vermelho, segue até o sítio do Sr Joaquim Tomate, retorna até a Comunidade Córrego das Botas.

11h: Saindo da Escola passando pelo sítio do Sr Joaquim Tomate, passa pelo Rio Vermelho, indo para o sítio do Sr Claudio, passa sítio do Sr Ailtom do mercado até a Comunidade das Botas.

Período Vespertino: Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando pelo Sítio do Ailtom do Mercado, segue até o Sítio do Claudio, retorna sentido Comunidade das Botas, passando pelo Rio Vermelho, segue até o sítio do Sr Joaquim Tomate, retorna até a Comunidade Córrego das Botas

17h. Com início na Comunidade Córrego das Botas, passando pelo Sítio do Ailtom do Mercado, segue até o Sítio do Claudio retorna sentido Comunidade das Botas, passando pelo Rio Vermelho, segue até o sítio do Sr Joaquim Tomate, retorna até a Comunidade Córrego das Botas

Características mínimas do veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR”

Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ilizada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado. Extensão Total do Percurso: 126 Km/Dia Dias letivos: 200 Veículo Necessário com Capacidade Mínima de 21 entos para Alunos.			
---	--	--	--

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	Quant. Km	Valor por km	Valor total
Item 07	Extensão de km por dia = 72 km Período matutino: Saída: Profª Cleusa Braga Hortêncio X Sítio prof. Adair no máximo às 05h horas. Chegada: na Escola Profª Cleusa Braga Hortêncio no máximo às 07 horas. Descrição do itinerário: Período Matutino: saída da Escola Profª Cleusa Braga Hortêncio, passando pelo Sítio do Vereador Ronaldo, passa pelo sítio do Sr. Miguel indo até o sítio do prof. Adair voltando em direção as Botas, ponto final. 11h: Saindo da escola Cleusa Braga Hortêncio passando pelo Sítio do Vereador Sr. Ronaldo, passa pelo sítio do Sr. Miguel indo até o sítio do prof. Adair e voltando em direção a Escola Cleusa Braga Hortêncio. Período Vespertino: saída da Escola Profª Cleusa Braga Hortêncio, passando pelo Sítio do Vereador Ronaldo, passa pelo sítio do Sr. Miguel indo até o sítio do prof. Adair voltando em direção as Botas, ponto final. Características mínimas do veículo: tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa: a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com	14.400		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

o dístico “ESCOLAR” em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; c) cinto de segurança em número igual à lotação; d) na parte dianteira: em letras invertida “ESCOLAR” Do condutor: O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas, e ter Curso Especializado em Transporte escolar de acordo com a Resolução 350 do Contran – Curso Especializado. Extensão Total do Percurso: 72 km/Dia Dias letivos: 200			
---	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

* Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2019**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/___ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ - nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município conforme especificações e condições constantes neste Edital.

1.2 Os preços para aquisição e o quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 037/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO/KM RODADO (R\$)	PREÇO TOTAL KM RODADO (R\$)
		KM			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no **Termo de Referencia – Anexo I** e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta da ata de registro de preços;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Colocar na condução dos veículos motoristas com Habilitação compatível com a modalidade de transporte, de conduta ilibada.

3.1.13.1 Apresentar no início da operação a relação de todos os condutores, seus dados (nome, RG, CPF, Carteira de Habilitação, endereço) e outras informações que forem necessárias.

3.1.13.2 A substituição de condutores deverá ser imediatamente informada a Secretaria de Educação, donde deverão ser informados todos os dados pessoais do condutor substituto, conforme acima indicado.

3.1.4 Os veículos que serão utilizados no transporte escolar serão obrigatoriamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, antes de entrarem em operação.

3.1.4.1 Após a operação será expedido laudo de aceitação do veículo, não aceitação do veículo ou com solicitação de adequação.

3.1.4.2 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.4.3 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Educação poderá vistoriar qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.15 A Secretaria de Educação poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, em processo de vistoria, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários ao transporte escolar.

3.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.20 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.6 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

4.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

6.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

6.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento da Ata, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelada a Ata de Registro de Preços.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento da Ata poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 Havendo o cancelamento da presente Ata, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas à respectiva Ata.

7.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não estejam requisitados e autorizado na forma deste edital.

8.2 Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

8.3 Os serviços será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

8.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

9.1 Os veículos deverão ser com assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergências.

9.2 Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.3 O veículo a ser utilizado é aquele descrito no projeto básico, após ser aprovado por vistoria pela Secretaria Municipal de Educação

9.4 O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

9.4.1 Todas estas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação – por meio de agente qualificado, pelo menos 3 (três) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 3 (três) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

9.5 Da regularidade documental do veículo:

9.5.1 O veículo utilizado na prestação do serviço objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

9.5.1.1 A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

9.6 Do condutor:

9.6.1 O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada.

9.7 Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor e/ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.

9.7.1 Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

9.7.2 Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.

9.7.3 Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.7.4 Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.7.5 Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

9.7.6 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela **Secretaria Municipal de Educação**.

9.8 Os preços ofertados deverão ser por quilômetros. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

9.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na realização dos mesmos.

9.10 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

11.1.1. advertência;

11.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Reg. de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata de Reg. de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “12.1.1 ao 12.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Reg. de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com as seguintes dotações orçamentárias: **EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR.**

14.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, ____ de ____ de ****.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Modelo Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências do CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 168/04 e nº 350.

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei, que todos os condutores que estarão envolvidos direta e indiretamente na execução dos serviços, possuem habilitação compatível e cumprem a todas as exigências do CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 168/2004 e nº 350.

As declarações acima são verdadeiras e tem a finalidade de participação no Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso no Pregão Presencial Nº 037/2018.

_____ - MT. ____ de _____ de 20-----

Responsável Legal
(nome e assinatura)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2018 para **Registro de Preços**, cujo objeto é a **Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar. Realização no dia 22/01/2019.** Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** *deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 22/01/2019 às 08h00min* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope Nº 01: **dia 22/01/2019** no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 31 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br e seplan2@araputanga.mt.gov.br
Fone (65) 3261-1736 - 1138